



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>38.108.846/0001-12</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>14/07/2020</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**MARCELO DA ROCHA PIRES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**69.11-7-01 - Serviços advocatícios**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia**

LOGRADOURO <b>R DOIS DE JUNHO</b>	NÚMERO <b>19</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 5</b>
--------------------------------------	---------------------	------------------------------

CEP <b>67.033-215</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>AGUAS BRANCAS</b>	MUNICÍPIO <b>ANANINDEUA</b>	UF <b>PA</b>
--------------------------	---	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DR.MARCELORPIRES@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(91) 8409-0639</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/03/2022</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/01/2025** às **10:08:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO Nº 0487/2020 - S.1

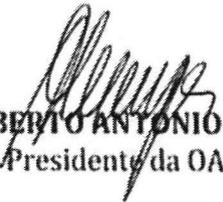
Prot. nº 111202020-0

Eu, **ALBERTO ANTONIO DE ALBUQUERQUE CAMPOS**, Presidente da **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO PARÁ**, nos termos da Lei.

**CERTIFICO** que foi deferido o pedido de Registro da Sociedade de Advocacia denominada "**MARCELO DA ROCHA PIRES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**" de nº **01594/2020** nos seguintes termos: "**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA MARCELO DA ROCHA PIRES**, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, sob o nº. 23.535 e no CPF sob o nº 745.382.252-15, residente e domiciliado na Rod. Mario Covas, Cond. Rio Leblon, nº 656, Bloco 4, Ap. 201, na cidade de Belém, Estado do Pará, resolve constituir **Sociedade Individual de Advocacia**, doravante designada simplesmente "**Sociedade**", que se regerá pela Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral da Advocacia, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e demais regramentos aplicáveis, e pelos seguintes termos e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA - RAZÃO SOCIAL** A Sociedade utilizará a razão social "**MARCELO DA ROCHA PIRES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**". **CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE** A Sociedade tem sede na cidade de **ANANINDEUA/PA**, no Estado do Pará, na BR-316, Rua 02 de Junho, nº 19 - Sala 05, Altos, Bairro: Centro, CEP 67030-005. **Parágrafo Único -** A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa. **CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO** A Sociedade tem como objeto o exercício da advocacia, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade. **CLÁUSULA QUARTA - PRAZO** O prazo de duração é indeterminado, tendo iniciado em 01 de janeiro de 2020. **CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL** O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), em quota única, em moeda corrente. **CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO TITULAR** A responsabilidade do titular é limitada ao capital social. **Parágrafo 1º -** No exercício da advocacia com o uso da razão social, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da sua responsabilidade disciplinar. **Parágrafo 2º -** Nas procurações outorgadas pelos clientes serão nomeados o sócio e a

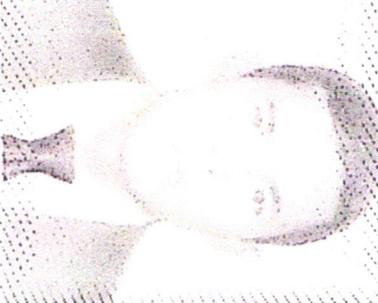


Sociedade, fazendo conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil do titular e da sociedade. **CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO** A administração social cabe unicamente ao titular da Sociedade. Parágrafo Único - O titular poderá delegar funções próprias da administração operacional a profissionais contratados para esse fim. **CLÁUSULA OITAVA - RESULTADOS PATRIMONIAIS** O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurarão os resultados, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas. **CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO DA SOCIEDADE** A Sociedade será dissolvida por consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. **CLÁUSULA DÉCIMA - FORO** Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da cidade de Ananindeua, Estado do Pará. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO** O titular da Sociedade declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou para constituir esta Sociedade. Parágrafo único: Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra Sociedade de Advogados ou Sociedade Individual de Advocacia inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de constituir esta Sociedade. Belém /PA, 25 de maio de 2020. aa) **MARCELO DA ROCHA PIRES OAB/PA 23.535**  
**Testemunhas:** Nome: Elizandra do Socorro C. dos S. Pires Identidade: 3879756 CPF: 515.647.182-04; Nome: Neliane dos Santos Penna Identidade: 7492833 CPF: 553.100.602-00." Este Registro de Contrato de Sociedade foi deferido pela Câmara Especial da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará em 14/07/2020 data em que teve seu registro lavrado sob o nº 01594/2020 no Livro nº 26, fis. 238-239, de Sociedade de Advogados, sendo arquivada uma cópia do registro da sociedade neste Setor de Inscrição da OAB-PA. Belém, 15 de julho de 2020.

  
**ALBERTO ANTONIO CAMPOS**  
Presidente da OAB/PA

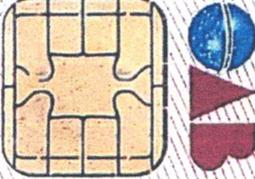
**USO OBRIGATÓRIO**  
**IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS**  
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

**TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL** 13184323



ASSINATURA DO PORTADOR

*Marcelo de Faria Luis*



OBSERVAÇÕES



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

CONSELHO SECCIONAL DO PARA  
IDENTIDADE DE ADVOGADO

HOME  
MARCELO DA ROCHA PIRES

INSCRIÇÃO:  
23535

FILIAÇÃO  
BENEDITO PINTO PIRES  
LUCIENE ARAGAO DA ROCHA

NATURALIDADE  
SANTARÉM-PA

RG  
3887172 3ª VIA - PC-PA

DATA DE NASCIMENTO  
02/05/1983

CPF  
745.382.252-15  
VIA  
EXPEDIDO EM  
01/08/2020

*Alberto Campos*  
ALBERTO ANTONIO DE ALBUQUERQUE CAMPOS  
PRESIDENTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF  
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Câmara Municipal de Monte Alegre  
Fls. \_\_\_\_\_

# ALVARÁ DIGITAL PROVISÓRIO - 2025

## LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL  
**74217**

CNPJ  
**38.108.846/0001-12**

DATA DE ABERTURA  
**14/07/2020**

ÁREA (M<sup>2</sup>)  
**135,00**

RAZÃO SOCIAL  
**MARCELO DA ROCHA PIRES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

NOME FANTASIA  
**MARCELO DA ROCHA PIRES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

CNAE - ATIVIDADE PRINCIPAL  
**6911-7/01 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS**

NATUREZA JURÍDICA  
**SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOGADOS**

LOCALIZAÇÃO  
**RUA DOIS DE JUNHO, , N°19  
BAIRRO: ÁGUAS BRANCAS  
CEP: 67033-215  
ANANINDEUA - PA**

PORTE DA EMPRESA  
**MICROEMPRESA - ME**

DIAS E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO  
**SEGUNDA A SEXTA  
De 08:00h às 18:00h**

Nº DO PROTOCOLO  
**L202500008817**

VALIDADE  
**10/05/2025**

COM BASE NO ART. 145, II DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 78 DA LEI Nº 5.172/1966 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL - CTN) E ART. 100, 101, 102, 103 e 111 DA LEI Nº 2.181/2005, (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - CTM), O PRESENTE CONTRIBUINTE FIRMA COMPROMISSO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE CONHECE E ATENDE OS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA O FUNCIONAMENTO E O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS CONSTANTES DO OBJETO SOCIAL, NO QUE RESPEITA USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, AS ATIVIDADES DOMICILIARES E RESTRIÇÕES AO USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, ACESSIBILIDADE E DE SEGURANÇA SANITÁRIA, AMBIENTAL E DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, ASSIM COMO, O NÃO ATENDIMENTO A ESTES REQUISITOS ACARRETERÁ A SUSPENSÃO E CASSAÇÃO SUBSEQUENTE DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

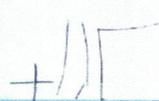
**IMPORTANTE:**

ESTE ALVARÁ É VÁLIDO SOMENTE PARA LOCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ACIMA MENCIONADAS, DEVENDO SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO E À POPULAÇÃO EM GERAL, SOB PENA DAS SANÇÕES PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

**\*\*\* AS ATIVIDADES PODERÃO SER CONSULTADAS VIA QR CODE \*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

O FUNCIONAMENTO AOS DOMINGOS E FERIADOS SÓ SERÁ PERMITIDO MEDIANTE LICENÇA ESPECIAL.

  
**THIAGO FREITAS MATOS**

SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE GESTÃO  
FAZENDÁRIA - INTERINO



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Câmara Municipal de Monte Alegre  
Fls. \_\_\_\_\_

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARCELO DA ROCHA PIRES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
CNPJ: 38.108.846/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:13:37 do dia 22/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/01/2025.

Código de controle da certidão: **1221.522F.8E32.C6C0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Câmara Municipal de Monte Alegre  
Fls. \_\_\_\_\_

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCELO DA ROCHA PIRES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.108.846/0001-12

Certidão n°: 1006516/2025

Expedição: 07/01/2025, às 16:31:51

Validade: 06/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCELO DA ROCHA PIRES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **38.108.846/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 38.108.846/0001-12  
**Razão Social:** MARCELO DA ROCHA PIRES SOCIEDADE INDIVID  
**Endereço:** RUA DOIS DE JUNHO 19 SALA 5 / AGUAS BRANCAS / ANANINDEUA / PA / 67033-215

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/12/2024 a 19/01/2025

**Certificação Número:** 2024122101005763513707

Informação obtida em 07/01/2025 16:30:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Câmara Municipal de Monte Alegre  
Fls. \_\_\_\_\_

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

**Nome:** NÃO CONSTA

**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA

**CNPJ:** 38.108.846/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 16:25:25 do dia 07/01/2025

**Válida até:** 06/07/2025

**Número da Certidão:** 702025080036995-2

**Código de Controle de Autenticidade:** 2102FB79.B2B92DAA.3BF3AEA2.550FA9D5

**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

Câmara Municipal de Monte Alegre  
Fls. \_\_\_\_\_GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** NÃO CONSTA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 38.108.846/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 16:25:25 do dia 07/01/2025**Válida até:** 06/07/2025**Número da Certidão:** 702025080036996-0**Código de Controle de Autenticidade:** F4F14EB7.80C34BCB.25790D0B.CCB1B3BE**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Monte Alegre  
Fls. \_\_\_\_\_

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITO

Nº: **0000228/2025** CPF/CNPJ: **38.108.846/0001-12**

Contribuinte: **MARCELO DA ROCHA PIRES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- Constam débitos administrados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF de ANANINDEUA com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional e Não Cadastrado - Código Tributário do Município, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal ou ainda não vencidos;
- Constam nos cadastros da Procuradoria Jurídica do Município - PROJUR, débitos inscritos em Dívida Ativa do Município com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Esta certidão se refere ao sujeito passivo acima mencionado, no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF e da Procuradoria Jurídica do Município e abrange os tributos previstos nos artigos 145 e 156, da Constituição Federal e está em conformidade com os artigos 205 e 206 da Lei Federal nº 5.172/66.

Certidão emitida com base no art. 244 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.181, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005 - Código Tributário Municipal e artigo 1º, do Decreto Nº 1.112, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

Emitida em: **07/01/25 12:34**

Validade: **07/04/2025**

ANANINDEUA (PA), 7 de Janeiro de 2025

### Observações:

- Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório.
- Certidão emitida gratuitamente, pela internet, conforme modelo definido no Anexo IV, do Decreto Nº 1.112, DE 10 DE MARÇO DE 2023.
- A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação por meio do QRCode constante neste documento.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

Câmara Municipal de Monte Alegre  
Fls. \_\_\_\_\_

**Certifico que nesta data (07/01/2025 às 17:27) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 38.108.846/0001-12.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 677D.8E49.6285.5673 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



MARCELO DA ROCHA PIRES  
ADVOCACIA E ASSESSORIA

Câmara Municipal de Monte Alegre  
Fls. \_\_\_\_\_

## DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

**MARCELO DA ROCHA PIRES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº38.108.846/0001-12, sediada à Rua Dois de Junho, nº 19, Sala 5, Centro, Ananindeua / PA, CEP: 67033-215, doravante representada por **MARCELO DA ROCHA PIRES**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na OAB-PA sob nº 23.535 e CPF:745.382.252-15, e-mail: [dr.marcelorpires@gmail.com](mailto:dr.marcelorpires@gmail.com), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Monte Alegre/PA, 07 de janeiro de 2025.

MARCELO  
DA ROCHA  
PIRES:745382  
25215

Assinado de forma  
digital por  
MARCELO DA  
ROCHA  
PIRES:74538225215

**MARCELO DA ROCHA PIRES**  
**ADVOGADO OAB/PA nº 23.535**

